

Guia de legalidade da assinatura eletrônica no Brasil



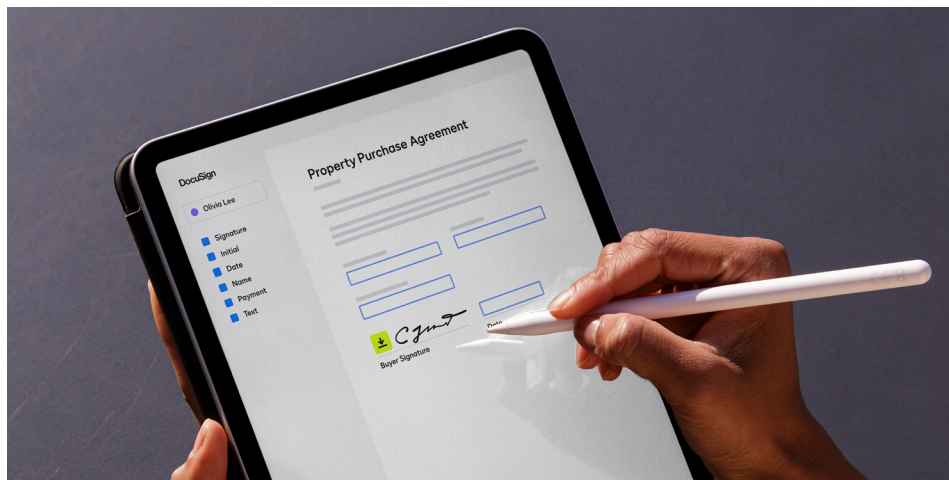
Muitas empresas no Brasil continuam assinando seus contratos na forma tradicional; isto é, enviando e assinando em papel. Mas, negócios cheios de papelada a ser assinada já não são tão competitivos na era digital. Isso porque o papel causa sérios problemas de gestão, armazenamento, logística e confiança - que podem ser evitados.

Formalizar acordos ou contratos por escrito, para que sejam juridicamente válidos, pode ser mais simples.

Seja ou não parte de uma iniciativa formal, sua empresa precisará passar por uma transformação digital, se quiser manter clientes, funcionários e parceiros de negócios satisfeitos.

A assinatura eletrônica é uma das tecnologias essenciais para realizar essa transformação. Mas, muitas empresas ainda se perguntam: “É válido assinar um documento eletronicamente?”

Para esclarecer esta e outras perguntas sobre a legalidade das assinaturas eletrônicas no Brasil, a DocuSign preparou este guia completo e simples para solucionar suas dúvidas.



O que é uma assinatura eletrônica

Uma assinatura é uma etapa crucial de qualquer evento importante. Uma vez assinado um documento, novas possibilidades são criadas. E esta é a razão pela qual os clientes e as empresas querem uma experiência rápida e segura.

É aqui que as **assinaturas eletrônicas transformam os negócios**. Elas reúnem um amplo conjunto de autenticações eletrônicas que identificam o signatário em uma transação em meio digital, captando seu consentimento de forma inteligente, eficiente e segura. Essas formalizações produzem os mesmos efeitos do que uma assinatura manuscrita (feita em um documento físico, em papel), sendo admissível como prova em juízo.

Milhões de usuários em todo o mundo já adotam assinaturas eletrônicas para facilitar acordos cotidianos como contratos de venda, matrículas escolares, notificações e comunicações empresariais, aluguel, contratação de novos empregados, prestação de serviços. E ao otimizar esses processos, alcançam uma experiência mais simples, com múltiplos benefícios, como a redução de custos, uma melhor organização e gestão de contratos, mais mobilidade, mais segurança e mais produtividade.

No entanto, cada país tem seus próprios regulamentos para a assinatura de documentos eletrônicos. Neste guia, você vai conhecer com detalhes quais são as regulamentações que asseguram a legalidade da assinatura eletrônica no Brasil.



A legalidade dos documentos assinados eletronicamente

No Brasil, as assinaturas eletrônicas são válidas e podem ser usadas como provas em tribunal perante qualquer autoridade competente.

No entanto, para garantir a validade de um acordo é imprescindível que os documentos concluídos eletronicamente atendam aos requisitos de confiabilidade determinados pela legislação que versa sobre o assunto, suas disposições e requisitos administrativos e técnicos.

Uma vez cumpridos os requisitos estabelecidos, as assinaturas eletrônicas terão os mesmos efeitos jurídicos das assinaturas realizadas em papel.

Independentemente de usar uma assinatura eletrônica simples ou digital (veremos a diferença mais à frente), uma tecnologia confiável deve ser utilizada para garantir a integridade tanto do documento, como da mensagem de dados emitida no momento da assinatura.

Marco legal das assinaturas eletrônicas no Brasil

Diversas leis, regulamentos e normas oficiais versam sobre o uso de assinaturas eletrônicas no Brasil, bem como as características que devem ter e os requisitos a serem atendidos para serem consideradas válidas e confiáveis.

Seguindo tendências internacionais, várias leis foram modificadas na última década para incluir a possibilidade de assinar eletronicamente. Vamos conhecer algumas abaixo:

[Lei 10.406/2002 \(Código Civil\)](#)

Estabelece que, exceto nos casos específicos exigidos por lei, a validade da declaração de vontade das partes não dependerá de forma especial (art. 107) – reconhecendo, portanto, a formalização eletrônica de negócios jurídicos.

Medida Provisória nº 2.200-2/2001

No Brasil, as assinaturas eletrônicas são legalmente reconhecidas desde 2001, com a edição da Medida Provisória nº 2.200-2/2001¹. O decreto cria a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e estabelece os critérios de validade das assinaturas eletrônicas. É o principal marco a normalizar o uso de assinaturas eletrônicas no país.

Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil)

Admite que documentos eletrônicos sejam utilizados como meio de prova, quando produzidos e conservados em conformidade com a legislação específica (art. 441). O Código de Processo Civil não impõe qualquer requisito específico para exequibilidade dos documentos assinados eletronicamente, nem cria, nesse sentido, qualquer distinção entre os efeitos da assinatura eletrônica e da assinatura digital.

Lei 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica)

Prevê que documentos particulares firmados por qualquer meio de comprovação da autoria e integridade são válidos, desde que escolhido de comum acordo pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto (art. 18).

Lei 14.063/2020

Estabelece um regime legal específico para o uso de assinaturas eletrônicas em **interações com entes públicos e em questões de saúde pública**. Ao fazê-lo, reclassificou as assinaturas eletrônicas em 3 tipos – simples, avançada e digital –, com clara inspiração no Regulamento (UE) 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, que trata sobre identificação eletrônica e serviços de confiança para transações eletrônicas no mercado interno europeu (Regulamento eIDAS).

Vale ressaltar, que a **Lei 14.063/2021 não revoga ou substitui a MP 2.200-2/2001**.

Instrução Normativa DREI 75/2020

Autoriza o uso de assinaturas digitais e assinaturas eletrônicas (qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica) para diversos atos corporativos.

Lei 13.986/2020 e Lei 14.421/2022

Autorizam as assinaturas eletrônicas em cédulas de crédito, observados os requisitos de segurança que garantam a autenticidade e a integridade do documento.

Circular nº 4.036/2020

Autoriza a assinatura eletrônica em cédulas de crédito bancário e cédulas de crédito rural, admitindo métodos seguros de identificação, como senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal e intransferível e identificação biométrica, desde que previamente aceitos por credor e devedor (art. 5).

Documentos que podem ser assinados eletronicamente

No Brasil, contratos e outros documentos podem ser criados e assinados eletronicamente, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- **requisito técnico** - que sejam empregados meios capazes de criar tais assinaturas em atendimentos aos requisitos de autenticidade e integridade previstos na legislação;
- **requisito jurídico** - que a lei não impeça o uso de assinaturas e registros eletrônicos.
- **requisito do consentimento** - que as partes concordem em usar o meio eletrônico para formalização (o qual pode ser expresso ou implícito);

Nos contratos e documentos que envolvem o setor público, é permitido o uso de assinaturas eletrônicas (embora grande parte dos casos requer as modalidades avançada ou qualificada).

A seguir, listamos alguns casos:

- Atos assinados pelo Presidente, chefes de Poder, Ministros de Estado ou por titulares de Poder ou de órgão constitucionalmente autônomo de ente federativo;
- Emissão de nota fiscal eletrônica (exceto para pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais, para os quais poderá ser facultativo);
- Atos de transferência e de registro de bens imóveis;
- Atas deliberativas de assembleias, de convenções e de reuniões das pessoas jurídicas de direito privado;
- Documentos eletrônicos subscritos por profissionais de saúde, tais como receituários de medicamentos sujeitos a controle especial e atestados médicos em meio eletrônico.

Jurisprudência no Brasil

Para detalhes sobre as decisões das cortes brasileiras sobre o uso de assinaturas eletrônicas, leia também: [Decisões Judiciais sobre Assinatura Eletrônica do Brasil](#)

Veja a seguir, cinco casos que são exemplos em que os tribunais brasileiros abordaram e aprovaram o uso de assinaturas eletrônicas:

- Ticket Soluções Hdfgt S/A v. R.D. Comércio de Acessórios para Veículos Ltda., processo nº 1018222-29.2019.8.26.0100 (Tribunal de Justiça de São Paulo, julho de 2020)
- Condomínio Residencial Sumaré IV – Porto Feliz Residencial Clube v. Valdinei de Lima e Lucilene Pereira de Souza Lima, processo nº 2027060-79.2021.8.26.0000 (Tribunal de Justiça de São Paulo, agosto de 2021)
- Ourotur Corporate Eireli v. Prefácio Intermediação e Gestora de Negócios Ltda., processo nº 2235424-56.2021.8.26.0000 (Tribunal de Justiça de São Paulo, fevereiro de 2022)
- Fmb4 Securitizadora S/A. v. Dhemes Automotiva Ltda et. al., processo nº 2043881-27.2022.8.26.0000 (Tribunal de Justiça de São Paulo, março de 2022)
- CAS Damazio Distribuidora de Gás Ltda. v. Companhia Ultragaz S/A, processo nº 0009004-04.2020.8.19.0213 (Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, abril de 2022)

Assinatura eletrônica ou digital? Conceitos-chave

A Comissão das Nações Unidas sobre Direito Comercial Internacional (UNCITRAL) emitiu em 2001 a Lei Modelo sobre Assinaturas Eletrônicas. Desde a perspectiva global de seu conceito, a assinatura eletrônica envolve dados em formato eletrônico reunidos em uma mensagem de dados, anexados ou logicamente associados a eles, que podem ser usados para identificar o signatário em relação à mensagem de dados e indicar que o signatário aprova as informações contidas na mensagem de dados.

Este conceito é a origem do entendimento sobre o que é uma assinatura eletrônica em diversos países ao redor do mundo.

No Brasil, os conceitos essenciais para classificar as assinaturas eletrônicas são estabelecidos, em primeiro lugar, pela MP 2.200-2/2001 e, mais recentemente, pela Lei 14.063/2020. Vejamos quais são estes requisitos:

MP 2.200-2/2001

1/ Assinatura eletrônica

Assinatura realizada por qualquer meio de comprovação de autoria e integridade de documento eletrônico (inclusive certificados digitais não emitidos pela ICP-Brasil), desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem o documento for oposto.

2/ Assinatura digital

Assinatura realizada mediante a utilização de certificado digital emitido pela ICP-Brasil.

Lei 14.063/2020

1/ Assinatura Eletrônica Simples

Qualquer assinatura eletrônica que permita a identificação do seu signatário mediante anexação ou associação de dados a outros dados em formato eletrônico do signatário. Equivale à assinatura eletrônica da MP 2.200-2/2001.

2/ Assinatura Eletrônica Avançada

Assinatura eletrônica que utilize qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos eletrônicos (inclusive certificados não emitidos pela ICP-Brasil), desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem o documento for oposto, com as seguintes características: (a) a assinatura está associada ao signatário de maneira unívoca; (b) a criação da assinatura eletrônica é realizada por meio de dados que o signatário possa operar sob controle exclusivo, com elevado nível de confiança; e (c) a assinatura está relacionada aos dados a ela associados de tal forma que qualquer modificação posterior é detectável.

3/ Assinatura Eletrônica Qualificada

Assinatura eletrônica realizada mediante a utilização de certificado digital emitido pela ICP-Brasil. Em essência, é a assinatura digital prevista na MP 2.200-2/2001.



Segurança em primeiro lugar

A **Andrade Gutierrez** é uma das maiores empresas de engenharia do Brasil, e atua em projetos industriais, de infraestrutura, mobilidade urbana, energia, óleo e gás até construções para eventos internacionais. Escolheu a assinatura eletrônica para otimizar seus processos sem adibir da segurança e rigor jurídico em seus contratos.

“A DocuSign rompeu barreiras entre nossos clientes, fornecedores e colaboradores, com ganhos ambientais e otimização de processos de suma relevância, possibilitando uma virada de chave que nos fez enxergar que é possível trabalhar num universo totalmente digital sem prejuízo de segurança e com agilidade.”

Júlia Cândido
Gerente de Riscos e Contratos
Andrade Gutierrez

De fato, as disposições incluídas no Marco Legal brasileiro sobre assinaturas e documentos eletrônicos exigem que as medidas tecnológicas usadas para assinar eletronicamente venham a garantir a integridade e confidencialidade da mensagem de dados. Só assim um documento assinado online é considerado válido.

Uma pergunta comum que as pessoas têm é “Minha assinatura eletrônica pode ser falsificada, usada por terceiros ou copiada?” A realidade é que as assinaturas manuscritas (feitas em papel) podem ser manipuladas mais facilmente, enquanto as assinaturas eletrônicas reúnem diversos recursos de segurança e autenticação incorporados a mensagem de dados, juntamente com as evidências do negócio admissível em juízo.

Por levar em consideração as demandas de segurança globais, a DocuSign toma a segurança de seus produtos como tema fundamental. A seguir, conheça porque assinaturas eletrônicas realizadas em ambiente da DocuSign são admitidas como seguras em mais de 180 países do mundo, incluindo o Brasil:

Certificações de segurança

A DocuSign auxilia seus cliente a cumprir com as requisitos de conformidade com leis, regulamentos e padrões do setor leis que regem transações digitais e assinaturas eletrônicas ao incluir criptografia e certificações de segurança de nível global, como: ISO 27001:2013, SOC 1 Tipo 2 e SOC 2 Tipo 2, PCI DSS e STAR.

Diferentes fatores de autenticação

Ao assinar um documento no DocuSign eSignature, você tem a opção de usar diferentes fatores para verificar a identidade do signatário. Além do endereço e-mail (que é de uso pessoal e só pode ser acessado mediante senha), existem outros fatores, como tokens de acesso exclusivos recebidos por chamada telefônica ou SMS, biometria e validação de documentos oficiais.

Registro eletrônico

Ao contrário das assinaturas feitas em papel, as assinaturas eletrônicas estão vinculadas a um registro eletrônico que serve como trilha de auditoria e prova da transação. A trilha de auditoria inclui o histórico de ações tomadas no documento, incluindo detalhes de quando foi aberto, visto e assinado.

Certificados de conclusão

Cada documento assinado eletronicamente tem seu próprio certificado de conclusão. Os certificados mais detalhados podem incluir informações específicas sobre cada signatário no documento, incluindo geolocalização, data e hora da assinatura, imagem de assinatura, e o endereço IP do dispositivo usado, entre outras informações de identificação.

Criptografia (Hash)

Após a conclusão do processo de assinatura, todos os documentos são selados digitalmente usando Public Key Infrastructure (PKI), uma tecnologia de criptografia padrão da indústria. Este selo indica que a assinatura eletrônica é válida e que o documento não foi alterado a partir da data de assinatura.

Para mais informações sobre a segurança oferecida pelas assinaturas eletrônicas, consulte nosso [Centro de confiança](#).



A regra é clara: 4 perguntas sobre assinatura eletrônica

O documento assinado eletronicamente possui validade?

Sim! Desde que seja possível a comprovação da autenticidade (certeza de autoria) e integridade (veracidade do conteúdo) do documento, incluindo a assinatura. O nosso sistema jurídico tem como premissa a liberdade das formas dos contratos. Dessa forma, se a Lei não apresentar regras específicas para a validade de determinado documento, ele é considerado válido, independentemente da metodologia utilizada para redigi-lo ou assiná-lo. Isso significa que, como regra geral, se as partes concordarem com a assinatura eletrônica, o documento é plenamente válido e passível de ser admitido como prova pelo Poder Judiciário.

Como posso comprovar a autenticidade e a integridade de um documento eletrônico?

Por meio da implantação de um software capaz de validar a autoria de assinatura eletrônica. Esse software, como o DocuSign eSignature, deve traçar uma “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade.

Posso utilizar documentos eletrônicos como prova em juízo?

Sim, uma vez que os princípios do livre convencimento motivado do juiz e da atipicidade dos meios de prova vigoram na legislação brasileira e permitem a aceitação de documentos não especificados em lei como meios de prova.

Posso contar com a DocuSign para garantir que o meu documento eletrônico possua validade jurídica?

Certamente!! Os mecanismos de autenticação oferecidos e as informações coletadas pelo DocuSign eSignature são totalmente capazes de conferir segurança jurídica aos seus documentos, uma vez que comprovam sua autenticidade e integridade por meio das informações coletadas quando da assinatura e armazenadas acerca do documento.

Faça negócios com mais eficiência

As empresas que adotam a assinatura eletrônica veem muitas vantagens: além de cumprir com os requisitos de legalidade, conseguem reduzir custos e aumentar a produtividade em seus processos. Tudo é tão simples, que uma simples mudança pode levar a um progresso altamente relevante em processos internos.

E agora que você sabe melhor como o marco legal do Brasil permite que você use as assinaturas eletrônicas em vários documentos, acordos e contratos, é necessário dar o próximo passo: desenvolver políticas internas para garantir seu uso adequado.

Ao conhecer os principais enquadramentos que conferem validade às assinaturas eletrônicas, sua empresa está mais preparada para criar políticas internas que as ajudem a eliminar tarefas manuais e repetitivas, ganhando maior agilidade e permitindo a geração de novos negócios.

Existem vários fatores importantes que devem ser levados em consideração: as normas específicas de cada setor, o tipo de negócio, a necessidade das equipes, os tipos de convênios e contratos que podem ser automatizados, a redução de custos, necessidades de mobilidade e muitos outros. Um processo de assinatura eletrônica implementado corretamente garante agilidade, eficácia e legalidade.

Quer entender ainda mais como a assinatura eletrônica pode transformar sua empresa? [Fale com nossos especialistas.](#)

Sobre a DocuSign

A DocuSign ajuda as organizações a se conectarem e automatizarem a forma como preparam, assinam, atuam sobre e gerenciam contratos. Como parte do DocuSign Agreement Cloud, a DocuSign oferece assinatura eletrônica: a melhor maneira do mundo de assinar eletronicamente em praticamente qualquer dispositivo, de praticamente qualquer lugar, a qualquer momento. Atualmente, mais de 1 milhão de clientes e bilhão de usuários em mais de 180 países usam a DocuSign Agreement Cloud para acelerar o processo de negociações e simplificar a vida das pessoas.

DocuSign, Inc.

Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85 2º andar,
Cj. 21 Cidade Monções
São Paulo, SP

docusign.com.br

For more information

contato@docusign.com
Ligue para +5511 3330-1000

DocuSign®